



Autor  
Antonio Carlos Alencar Carvalho

# MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA À Luz da Jurisprudência dos Tribunais e da Casuística da Administração Pública

Prefácio  
Marco Aurélio Mello

6ª edição revista, atualizada e aumentada

**Área específica**  
DIREITO ADMINISTRATIVO (DISCIPLINAR).

**Áreas afins**  
DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL,  
DIREITO CONSTITUCIONAL.

**Público-alvo/consumidores**  
MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO E DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCURADORES DOS  
ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, ADVOGADOS  
DA UNIÃO E PROCURADORES DA FAZENDA  
NACIONAL, PROCURADORES E CONSULTORES  
PÚBLICOS EM GERAL, ADVOGADOS, MEMBROS  
DE COMISSÕES DE SINDICÂNCIA OU DE  
PROCESSO DISCIPLINAR, INTEGRANTES  
DE CORREGEDORIAS, AUTORIDADES  
ADMINISTRATIVAS, CANDIDATOS A CONCURSOS  
PÚBLICOS, ESTUDANTES DE DIREITO, TODOS  
QUE BUSCAM UM ESTUDO DOUTRINÁRIO  
RIGOROSO, ATUALIZADO DE ACORDO COM  
A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DOS  
TRIBUNAIS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Em abordagem inédita na doutrina brasileira, a obra conta com o diferencial da proposição de 129 súmulas elaboradas pelo próprio autor, as quais resumem os principais entendimentos sobre o processo administrativo disciplinar, a sindicância e o direito disciplinar, hauridos da jurisprudência, da casuística administrativa e da consagrada doutrina nos sistemas brasileiro, português, francês e espanhol.

O livro é produto de exaustiva pesquisa jurisprudencial de mais de quatro mil acórdãos sobre o tema, enriquecido com amplo e sólido acervo doutrinário nacional e estrangeiro, além do resultado de mais de 22 anos de experiência do autor como Subprocurador-Geral do Distrito Federal, como advogado especialista na área do direito disciplinar e como estudioso, com farta alusão à casuística, a iluminar as recorrentes dúvidas e perplexidades dos operadores jurídicos. De fácil consulta, o livro funciona como excelente meio de elucidação de dúvidas para os aplicadores do direito, ao mesmo tempo que sua abordagem completa também empresta robustez à obra como meio de estudo sistemático do direito disciplinar.

Esta 6ª edição ainda é enriquecida, além dos comentários às hipóteses de infrações disciplinares e abordagem do aspecto material do direito disciplinar, com profunda pesquisa legislativa, jurisprudencial e doutrinária também nos sistemas de Portugal, Espanha e França, importantes referências teóricas no assunto com o contributo de eméritos juristas estrangeiros na temática.

Por tudo isso, o presente *Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância* revela-se indispensável para todos os que se debruçam sobre o estudo e sobre a aplicação da matéria: membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores e Consultores Públicos em geral, advogados, membros de comissões de sindicância ou de processo disciplinar, integrantes de corregedorias, autoridades administrativas, candidatos a concursos públicos, estudantes de direito, todos que buscam um estudo doutrinário rigoroso, atualizado de acordo com a orientação jurisprudencial dos Tribunais e da Administração Pública.

Baseado no sistema da Lei Federal nº 8.112/90, modelo adotado diretamente ou como referência por praticamente todos os Estados e Municípios como estatuto disciplinar do respectivo funcionalismo público local, o livro adquire interesse nacional.

FORMATO: 17 × 24 cm  
CÓDIGO: 10001478

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C331m Carvalho, Antonio Carlos Alencar  
Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da Administração Pública / Antonio Carlos Alencar Carvalho. – 6. ed. rev., atual. e aum. – Belo Horizonte : Fórum, 2019. 1891p. ; 17cm x 24cm.

ISBN: 978-85-450-0538-4

1. Direito. 2. Direito Administrativo. 3. Direito Público. 4. Jurisprudência. 5. Administração Pública. 6. Processo administrativo disciplinar. 7. Sindicância. I. Título.

CDD 342

CDU 342

**Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410**

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CARVALHO, Antonio Carlos Alencar. *Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da Administração Pública*. 6. ed. rev., atual. e aum. Belo Horizonte: Fórum, 2019. 1891p. ISBN 978-85-450-0538-4.

**Antonio Carlos Alencar Carvalho** é Advogado especialista em direito administrativo em Brasília-DF. Subprocurador-Geral do Distrito Federal, integrante da carreira desde 1996. Mestre em direito constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Pós-graduado em direito público e advocacia pública pelo IDP. Autor do livro *Penas máximas no processo administrativo disciplinar* (Fórum, 2017). Conferencista em direito administrativo disciplinar. Há mais de 22 anos atua em processos administrativos disciplinares e sindicâncias na esfera da Administração Pública e do Poder Judiciário, tanto como parecerista/Procurador de Estado (consultoria jurídica) como na atividade consultiva e advocatícia em nível privado. Foi presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Já foi citado por seus trabalhos doutrinários pela jurisprudência dos Tribunais (STF, STJ, TRFs, TJDFT, etc.), além de órgãos administrativos e constitucionais de cúpula (CNJ, CNMP, CGU, AGU, TCU, TCGO, MPCGO, etc.). É colaborador de revistas jurídicas e autor de mais de sessenta artigos publicados em periódicos especializados em temas de direito administrativo e notadamente processo administrativo disciplinar e sindicância. Membro convidado da comissão redatora do anteprojeto legislativo do Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Distrito Federal (Lei Complementar Distrital nº 840/2011), no qual apresentou diversas propostas, acolhidas, sobre o regime disciplinar, sindicância e processo disciplinar. <<http://antoniocarlosalencarcarvalho.blogspot.com.br/>> ou <[antoniocarlos.direito@gmail.com](mailto:antoniocarlos.direito@gmail.com)>; <[antoniocarlos.direito@yahoo.com.br](mailto:antoniocarlos.direito@yahoo.com.br)>..

## SUMÁRIO

PREFÁCIO DA 6ª EDIÇÃO .....	39
PREFÁCIO DA 5ª EDIÇÃO .....	41
PREFÁCIO DA 4ª EDIÇÃO .....	43
PREFÁCIO DA 3ª EDIÇÃO .....	45
PREFÁCIO DA 2ª EDIÇÃO .....	47
PREFÁCIO DA 1ª EDIÇÃO .....	49
APRESENTAÇÃO DO AUTOR NA 1ª EDIÇÃO.....	51
INTRODUÇÃO .....	53
CAPÍTULO I	
NOÇÕES PRELIMINARES .....	61
1 Estado.....	61
1.1 Funções do Estado .....	63
1.2 Estado de direito .....	64
2 Direito .....	66
3 Direitos público e privado.....	70
4 Administração Pública e função administrativa do Estado .....	71
5 Regime de direito público.....	73
6 Direito administrativo (origem, antiga e nova perspectiva).....	74
7 Teoria da imputação dos atos administrativos e controle disciplinar sobre o exercício da função pública .....	80
8 Servidores públicos .....	81
8.1 Existe responsabilidade disciplinar de agentes políticos? .....	86
9 O princípio constitucional da estabilidade do servidor público e sua relação com o direito administrativo disciplinar.....	95
10 Hierarquia na Administração Pública .....	101
CAPÍTULO II	
NOÇÃO DE REGIME DISCIPLINAR E PODER DE PUNIR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	105
1 Conceito e fundamento do poder disciplinar .....	105
2 Caráter administrativo do poder disciplinar .....	108
3 Caráter sancionatório do poder disciplinar .....	109
4 Relação estatutária .....	112
5 Poder disciplinar x poder penal – Sanção disciplinar x sanção criminal.....	113
6 Abrangência do direito processual disciplinar – Toda e qualquer punição .....	117
7 Conceito e densidade normativa do regime disciplinar dos servidores públicos.....	117
8 Reserva legal para dispor sobre o regime disciplinar dos servidores públicos .....	119
9 Reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para o projeto legislativo instituidor do regime jurídico do funcionalismo público na esfera dos três Poderes .....	120
10 Competência legislativa de Estados, União, DF e Municípios para a instituição do regime disciplinar do seu funcionalismo público .....	121
11 Finalidade do regime disciplinar dos servidores públicos .....	123
12 Ilícito administrativo e ilícito criminal.....	124
CAPÍTULO III	
INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....	129
1 Direito administrativo disciplinar e direito penal – Distinções e semelhanças .....	129
2 Ideia geral do direito administrativo disciplinar ou disciplinário.....	130
3 O objeto do direito administrativo disciplinar material.....	133
4 O objeto do direito administrativo disciplinar processual.....	135
5 Sanções jurídicas e sanções disciplinares.....	135
6 Perspectiva do direito administrativo disciplinar atual.....	136
CAPÍTULO IV	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: CONCEITOS GERAIS.....	145
1 O processo administrativo disciplinar.....	145
2 Importância do deferimento da garantia constitucional do processo administrativo disciplinar a todos os servidores públicos, culpados ou não...	149

3	A observância das formalidades e do rito do processo administrativo disciplinar como garantia constitucional dos servidores públicos.....	150
4	Justificativa do processo administrativo disciplinar.....	152
5	A garantia constitucional do processo administrativo disciplinar como meio de proteção contra a perda arbitrária do cargo pelo servidor público estável .	153
6	Conceitos – Investigado, sindicado, acusado, imputado, processado, indiciado.....	155
7	Conceito de mérito do ato administrativo disciplinar e o seu controle jurisdicional e interno.....	157
8	Inquérito x processo administrativo disciplinar.....	159
9	Garantias e formalidades no processo administrativo disciplinar.....	160
10	Processo administrativo disciplinar por fato ocorrido antes da investidura....	162
11	Ilegalidade da punição sem processo disciplinar ou sindicância prévios.....	165

## CAPÍTULO V

	<b>RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO.....</b>	<b>167</b>
1	As responsabilidades administrativa, civil e penal do servidor público.....	167
1.1	A responsabilidade administrativa ou disciplinar.....	172
1.2	A responsabilidade penal do servidor público.....	177
1.2.1	Reassunção do exercício funcional por servidor com os direitos políticos suspensos em virtude de sentença penal condenatória.....	178
1.3	A responsabilidade civil do servidor público.....	180
2	Responsabilidade por atos praticados na vida privada do servidor público: limites.....	189
2.1	O conteúdo jurídico dos direitos fundamentais à intimidade e à vida privada.	191
2.2	Notas complementares sobre a responsabilidade por atos da vida privada...	196
2.3	Exemplos de repercussão administrativa de condutas irregulares na vida privada.....	205
2.4	Parâmetros para a responsabilidade administrativa por atos da vida privada – O requisito da violação da moralidade profissional.....	207
2.5	A repercussão administrativa-disciplinar de condutas da vida privada deve considerar as atribuições funcionais do cargo ocupado pelo servidor.....	209
2.6	Responsabilidade por atos praticados na vida privada, sem vinculação com as atribuições do cargo público.....	214
3	Limite temporal de existência da responsabilidade disciplinar.....	217
4	A voluntariedade como pressuposto da responsabilidade disciplinar.....	220
5	Noção de dolo no campo do direito administrativo.....	227
6	Noção de culpa.....	232
7	Parcimônia na apreciação da culpa de servidor com transtornos psicológicos ou emocionais na época da ocorrência da infração disciplinar.....	235
8	Omissão como pressuposto da falta disciplinar.....	239
9	Materialidade como pressuposto da infração disciplinar.....	240
10	A finalidade da ação do agente público como critério para avaliação da responsabilidade disciplinar.....	242
11	Obrigatoriedade da comprovação da responsabilidade administrativa.....	243
12	Responsabilidade do servidor licenciado para mandato classista.....	249
13	Responsabilidade disciplinar de servidor em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.....	250
14	Responsabilidade disciplinar de quem não mais é servidor público.....	253
15	Efeitos da semi-imputabilidade penal na esfera administrativa.....	256
16	Algumas formas de extinção da responsabilidade disciplinar.....	257
17	Restrições na responsabilização de servidor investido em cargo de chefia....	257
18	Teste de integridade para servidores públicos.....	258

## CAPÍTULO VI

	<b>FONTES E MEIOS DE INTEGRAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSUAL E MATERIAL.....</b>	<b>263</b>
1	A Constituição.....	263
2	As leis.....	267
3	Os regulamentos.....	270
3.1	O princípio da autovinculação da Administração Pública aos regulamentos por ela editados – a vedação de descumprimento de regulamentos em caráter singular.....	273
4	Os atos normativos internos.....	278
5	Pareceres normativos.....	278

5.1	Pareceres e a relevância da uniformidade de entendimento administrativo: os precedentes decisórios da Administração Pública como importante ferramenta do direito disciplinar .....	279
6	As formulações de jurisprudência administrativa do antigo DASP e de outros órgãos .....	282
7	A jurisprudência.....	282
8	Os princípios gerais do direito .....	283
9	Aplicação subsidiária de normas de outros ramos do direito .....	286
10	Aplicação subsidiária das normas de direito administrativo e em especial da Lei Geral de Processo Administrativo da União (Lei Federal nº 9.784/1999). .....	289
11	Leis de aplicação nacional .....	291
12	A analogia no direito administrativo disciplinar.....	292
13	A doutrina .....	294
14	Costumes .....	294

## CAPÍTULO VII

### CONTEÚDO E EFEITOS DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PÚBLICO INCIDENTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NA SINDICÂNCIA .....

		297
1	Importância dos princípios na aplicação e estudo do direito.....	297
2	A observância na Administração Pública dos princípios legais e constitucionais.....	302
3	O princípio da publicidade no processo administrativo disciplinar .....	304
4	O princípio da motivação .....	307
4.1	Motivo de fato e motivo de direito.....	311
4.2	Teoria dos motivos determinantes .....	312
4.2.1	Exemplo de incidência hipotética da teoria dos motivos determinantes em caso de repercussão na via administrativa de superveniente absolvição criminal por inexistência do fato ou negativa de autoria em relação ao servidor demitido.....	313
4.3	Importância da motivação dos atos administrativos vinculados: o relevo do cotejo das circunstâncias fáticas para o exercício da competência vinculada – A incidência dos princípios constitucionais como parâmetro de controle na imposição de penas disciplinares máximas.....	314
4.4	Motivação e decisões discricionárias .....	316
4.5	Obrigatoriedade de consideração dos argumentos de defesa na motivação das decisões administrativas proferidas no processo administrativo disciplinar .....	319
4.6	Dever de clareza e congruência na motivação dos atos decisórios .....	320
5	Os princípios da legalidade e da juridicidade.....	320
6	O princípio da autotutela .....	333
7	O princípio da moralidade.....	335
7.1	Moralidade e processo disciplinar.....	341
7.2	Proibição e direito administrativo disciplinar .....	345
7.3	Dolo como pressuposto da improbidade administrativa no processo disciplinar .....	357
8	O princípio da impessoalidade.....	362
9	O princípio da razoabilidade.....	364
10	O princípio da segurança jurídica .....	367
10.1	Segurança jurídica e convalidação de atos administrativos .....	371
10.2	Princípio da proteção da confiança.....	373
11	O princípio da eficiência .....	377
12	O princípio da finalidade ou do interesse público.....	379

## CAPÍTULO VIII

### OUTROS PRINCÍPIOS CAROS AO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

		381
1	O princípio do devido processo legal .....	381
2	Contraditório .....	389
2.1	Conceitos de acusado e litigante .....	389
2.2	Reflexos do contraditório.....	390
2.3	Da ampla defesa .....	393
3	O princípio da proporcionalidade.....	395
4	O princípio da dignidade da pessoa humana e sua aplicação no processo administrativo disciplinar.....	400
4.1	As violações à dignidade da pessoa humana ao longo da história como meio de aquilatar a densidade normativa do princípio constitucional fundamental .	402



4.2	O princípio da dignidade da pessoa humana como fonte de outros direitos fundamentais .....	402
4.3	As formas de incidência do princípio da dignidade da pessoa humana no processo administrativo disciplinar .....	403
5	O princípio da unidade processual .....	410
6	O princípio da isonomia.....	413
7	Privilégio contra a autoincriminação .....	420
8	O princípio da individualização da pena .....	422
9	O princípio da retroatividade da norma mais benigna superveniente .....	424
10	Procedimento formal para respaldo de penas disciplinares .....	431
11	<i>Reformatio in pejus</i> .....	433
12	O princípio da justiça material – O ideal de realização de justiça no processo administrativo disciplinar.....	435
13	O princípio da imparcialidade no processo administrativo disciplinar.....	442
13.1	Imparcialidade e nulidade de processo administrativo disciplinar em caso de participação como membros da comissão processante de servidores que integraram previamente o conselho sindicante.....	450
14	O princípio do administrador competente ou do juiz natural na esfera administrativa .....	453
14.1	Poder disciplinar das Corregedorias próprias das Procuradorias e acusador natural em processo disciplinar contra Procurador de Estado e do DF: uma abordagem constitucional e à luz da disciplina distrital.....	458
14.1.1	Acusadores naturais de procuradores do Distrito Federal em processo disciplinar: a disciplina do Estatuto dos Servidores distritais .....	458
14.1.2	Peculiaridades da carreira de advocacia pública e prerrogativas necessárias de seus integrantes para a independência funcional de atuação consultiva e contenciosa .....	461
14.1.3	A amplitude da competência constitucional das Corregedorias próprias das Procuradorias de Estado e do DF .....	462
14.1.4	Acusador natural de Procuradores Públicos em processo administrativo disciplinar .....	465
14.1.5	Problema da possibilidade de servidores de outros órgãos funcionarem como membros de comissão de processo administrativo disciplinar contra Procuradores de Estado e do DF.....	467
15	<i>Non bis in idem</i> .....	469
15.1	<i>Non bis in idem</i> e dupla demissão .....	472
16	Atipicidade das faltas disciplinares .....	473
16.1	A tipicidade das infrações disciplinares como garantia constitucional .....	480
17	Discrecionariade no enquadramento da conduta nas previsões hipotéticas do estatuto disciplinar .....	482
18	Informalismo moderado .....	486
19	Prescritibilidade das faltas disciplinares.....	488
20	O princípio da verdade material .....	489
21	O princípio da insignificância .....	492
22	Princípio da oficialidade .....	496
<b>CAPÍTULO IX</b>		
<b>SISTEMAS DISCIPLINARES .....</b>		<b>499</b>
1	Modelos de sistemas disciplinares .....	499
2	Sistema hierárquico.....	500
3	Sistema semijurisdicionalizado .....	500
4	Sistema jurisdicionalizado .....	501
5	Sistema disciplinar na França.....	502
6	Sistema disciplinar em Portugal, na Itália e Espanha.....	505
7	Sistema disciplinar brasileiro vigente .....	506
<b>CAPÍTULO X</b>		
<b>RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS CONTRA SERVIDORES PÚBLICOS.....</b>		<b>507</b>
1	Recebimento de denúncias .....	507
2	Direito de denunciar decorre da garantia constitucional do direito de petição a todo cidadão no governo republicano .....	508
3	Denúncias anônimas .....	509
4	As regras para o recebimento de denúncias .....	510
5	Denúncias anônimas e a instauração de procedimentos disciplinares .....	515
6	Entendimento jurisprudencial quanto à eficácia restrita das denúncias anônimas.....	518
7	Falsidade da denúncia e dano moral .....	522

8	O instituto da apuração sumária e sua justificativa no modelo da Lei de Organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Lei Complementar distrital nº 395, de 31.07.2001 .....	524
<b>CAPÍTULO XI</b>		
<b>COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....</b>		
		527
1	A comissão de processo administrativo disciplinar e de sindicância .....	527
2	Competência para designação dos membros de comissão de processo disciplinar .....	532
3	Independência e isenção da comissão .....	534
4	Dever de boa-fé e lealdade na atuação do conselho processante .....	539
5	Comissão permanente .....	542
5.1	Exceção de possibilidade de comissão permanente de processo administrativo disciplinar no regime da Lei Federal nº 8.112/1990 em órgão com autonomia organizacional constitucional, como as Casas do Poder Legislativo.....	547
6	Composição da comissão por servidores de outros órgãos e de outros Estados .....	552
6.1	Composição da comissão em processo administrativo disciplinar ou sindicância instaurados contra servidores comissionados .....	554
7	Composição da comissão por servidor estável mas que também ocupa cargo em comissão .....	555
8	Imparcialidade: proibição de servidor que foi testemunha da falta na sindicância atuar como membro da comissão no processo disciplinar .....	556
9	Nulidade de processo administrativo disciplinar cuja comissão seja integrada por servidor sem estabilidade no serviço público .....	557
10	A regra da composição por servidores estáveis incide no caso de sindicância?.....	559
11	Do nível hierárquico dos membros da comissão de sindicância punitiva e de processo administrativo disciplinar .....	563
12	Impedimento e suspeição dos membros da comissão.....	568
12.1	Impedimento.....	574
12.2	Suspeição.....	582
13	Suspeição ou impedimento de membros da comissão que subscreveram anterior relatório pela culpabilidade do acusado .....	583
13.1	Efeitos do incidente de suspeição.....	590
14	Obrigatoriedade de prática de nova indicição e relatório.....	592
15	Competência instrutória da comissão processante.....	594
16	Isenção da comissão na coleta de provas .....	595
17	Imunidade material dos membros de comissão quanto ao teor da opinião desfavorável proferida no relatório e indicição.....	596
18	Substituição de membro da comissão antes e depois do início dos trabalhos	598
19	Prazo para conclusão dos trabalhos.....	599
20	A competência em razão do tempo da comissão de processo administrativo disciplinar e a nulidade dos atos processuais praticados depois de expirado o prazo de designação original sem prorrogação ou nova nomeação.....	600
20.1	Recondução dos mesmos membros de comissões disciplinares anteriores ..	604
<b>CAPÍTULO XII</b>		
<b>A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO MODELO DA LEI Nº 8.112/1990 .....</b>		
		605
1	A sindicância investigativa – Conceito e finalidade .....	605
2	A sindicância como meio para definir autoria e materialidade da falta disciplinar .....	609
3	Sindicância investigativa na Lei nº 8.112/1990.....	610
4	Competência para instauração .....	611
5	Caráter facultativo da sindicância investigativa .....	612
6	Dispensa de garantias de contraditório e ampla defesa na sindicância exclusivamente investigativa .....	613
7	Competência para processamento.....	614
8	Procedimento e fases na sindicância investigativa .....	614
8.1	Sindicância patrimonial e crítica da doutrina sobre o enriquecimento ilícito ...	615
9	Vícios da sindicância não contaminam o processo .....	631
10	Portaria inicial da sindicância e dados sigilosos sobre os fatos apurados ....	632
11	Conversão em sindicância punitiva depois da conclusão das investigações – Procedimentos pertinentes.....	632
12	Fornecimento de dados de servidores para investigações .....	634

CAPÍTULO XIII		
A SINDICÂNCIA PUNITIVA NO MODELO DA LEI Nº 8.112/1990.....		637
1	A sindicância punitiva .....	637
2	Sindicância punitiva no modelo da Lei nº 8.112/1990 e sua natureza jurídica .....	638
3	Instauração da sindicância punitiva.....	639
4	Aditamento da portaria inicial para inclusão de novos fatos ou novos acusados.....	641
5	Competência para processar a sindicância punitiva: a obrigatoriedade de colegiado disciplinar como reflexo do princípio do administrador competente	642
5.1	O princípio do administrador competente ou do juiz natural aplicado na esfera do processo administrativo disciplinar no que toca à competência para processar a sindicância punitiva.....	645
5.2	Competência exclusiva de comissão trina para processar a sindicância punitiva .....	647
6	Prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância punitiva .....	652
7	Garantia de ampla defesa na sindicância punitiva .....	652
8	Rito da sindicância punitiva .....	654
8.1	Fase de instauração da sindicância punitiva e citação do acusado .....	654
8.2	Fase de instrução da sindicância punitiva.....	655
8.3	Fases de indicição, defesa .....	655
8.4	Relatório .....	658
9	Julgamento da sindicância punitiva .....	658
10	Aplicação de penalidades em sindicância –Limites.....	658
CAPÍTULO XIV		
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....		661
1	O poder-dever de instauração de processo administrativo disciplinar .....	661
2	Competência para instaurar o processo administrativo disciplinar .....	666
3	Nulidade total do processo por causa da incompetência da autoridade administrativa que o instaurou.....	668
4	Possibilidade de pronta instauração de processo administrativo disciplinar e facultatividade da instauração de sindicância prévia.....	672
5	Violação da garantia de defesa em caso de não intimação do defensor do acusado para comparecer à sessão de órgão colegiado competente para decidir sobre a instauração do processo administrativo disciplinar .....	673
6	Certeza sobre a materialidade dos fatos e autoria –O dever de motivação do ato decisório pela instauração de processo administrativo disciplinar.....	674
6.1	Instauração de processo administrativo disciplinar motivada por sentimentos pessoais ou vingança.....	677
7	Instauração maliciosa de processo administrativo disciplinar e indenização de danos morais em favor do servidor indevidamente acusado em caso de dolo da autoridade instauradora .....	680
8	Responsabilidade por dar causa à instauração indevida de sindicância .....	684
9	Requisitos a serem examinados antes da instauração .....	686
10	Competências da autoridade instauradora.....	687
11	Justificativa da importância da exposição das acusações na portaria inaugural do processo administrativo disciplinar .....	687
12	Definição do raio acusatório na portaria de instauração.....	690
13	A Questão da nulidade do processo administrativo disciplinar devido ao defeito do ato de instauração .....	692
13.1	Mudança de orientação jurisprudencial do STJ.....	693
13.2	Comentário à jurisprudência sobre a matéria .....	694
14	Possibilidade de mudança da acusação e procedimentos.....	696
14.1	Surgimento de novas acusações no curso ainda do processo administrativo disciplinar – Providências e aditamento da portaria inaugural .....	697
14.2	Apuração de novas faltas cometidas enquanto pendente o processo administrativo disciplinar.....	699
15	A interrupção da prescrição como efeito da instauração de processo administrativo disciplinar.....	701
16	Princípio da congruência processual.....	701
17	Universalidade do juízo administrativo disciplinar .....	703
18	Instauração de processo administrativo disciplinar contra terceiro como fonte de coleta de prova e sindicância contra outro servidor público .....	707
19	A questão da impossibilidade temporária de deferimento de pedido de exoneração ou aposentadoria voluntária do servidor acusado em processo administrativo disciplinar.....	708



20	Possibilidade de instauração do processo administrativo disciplinar contra servidor licenciado.....	711
20.1	Possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar contra servidor efetivo em período eleitoral (vedação da Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, V, “a”) .....	712
21	A questão da possibilidade de exoneração a pedido de servidor que responde a processo disciplinar para posse em outro cargo efetivo na estrutura orgânica da mesma Administração Pública .....	713
21.1	A posse do servidor público em novo cargo efetivo constitui cláusula de imunidade disciplinar por fatos cometidos no exercício funcional do anterior posto administrativo? .....	716
21.2	A posse em outro cargo inacumulável não pode conferir imunidade disciplinar – Conciliação dos princípios da razoabilidade e da moralidade .....	716
21.3	A questão do desconto dos vencimentos em caso de penalidade de multa... ..	721
22	Efeitos da instauração – A possibilidade de suspensão do gozo de férias enquanto pendente a instrução do processo administrativo disciplinar .....	722
23	Possibilidade de promoção por merecimento de servidor acusado que responde a processo administrativo disciplinar ainda em curso .....	726
24	Possibilidade de pedido de trancamento do processo administrativo disciplinar instaurado indevidamente .....	727
25	Direito de servidor acusado matricular-se em curso de aperfeiçoamento profissional.....	729
26	Afastamento preventivo do acusado como efeito da instauração do processo administrativo disciplinar –Previsão e justificativa .....	730
26.1	A questão da possibilidade de afastamento preventivo em sindicância.....	733
26.2	Limite temporal do afastamento preventivo .....	734
26.3	Prazo de afastamento em caso de apuração de ato de improbidade administrativa .....	735
26.4	Apreensão dos documentos funcionais do servidor afastado preventivamente do exercício de suas atribuições funcionais .....	736
26.5	Impossibilidade de desconto ou suspensão do pagamento da remuneração durante o afastamento preventivo.....	737
27	Efeitos da prisão preventiva em caso de absolvição criminal definitiva.....	738
28	Apuração da prática de ato de improbidade .....	738
29	A instauração de processo administrativo disciplinar suspende o curso do estágio probatório?.....	745
29.1	A Administração Pública não pode beneficiar-se da sua demora em concluir a instrução e julgamento de processo administrativo disciplinar contra servidor em estágio probatório .....	745
29.2	Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça .....	747
29.3	O retorno ao cargo em que o servidor em estágio probatório outrora adquirira estabilidade como evidência de que o decurso do prazo gera a aquisição de estabilidade.....	749
29.4	Efeitos do princípio da razoabilidade em face da tese da suspensão do prazo do estágio probatório pela instauração de processo administrativo disciplinar .....	749
29.5	Caráter improrrogável do prazo de estágio probatório no caso da instauração de processo administrativo disciplinar –Os princípios da dignidade da pessoa humana e da segurança jurídica.....	752
29.6	Hipóteses em que a doutrina admite a suspensão do estágio probatório –O efetivo exercício do cargo e a situação do servidor que responde a processo administrativo disciplinar.....	753
30	Sigilo no processo administrativo disciplinar.....	753
<b>CAPÍTULO XV</b>		
<b>CITAÇÃO INICIAL DO ACUSADO E REALIZAÇÃO DE ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....</b>		
1	A citação inicial do acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar no regime da Lei nº 8.112/1990 .....	767
2	Citação pessoal .....	770
3	Citação por via postal .....	771
4	Citação por edital: pressupostos e formalização .....	773
5	Nomeação de defensor dativo para o acusado revel citado por edital .....	779
6	Comparecimento espontâneo do acusado não citado: suprimento dos vícios da ausente ou defeituosa citação .....	782
7	Citação de servidor preso.....	783
8	Ocultação propositada do acusado para se furtar à citação .....	784
9	Processo administrativo contra servidor enfermo .....	784
10	Intimações: noção geral .....	785

10.1	Utilização de meios eletrônicos no processo administrativo em Portugal.....	786
10.2	Processo administrativo eletrônico na Administração Pública da União (Decreto Federal nº 8.539/2015) .....	787
11	Formalidades a serem observadas pela comissão.....	790
12	Contagem dos prazos na Lei nº 8.112/1990.....	791
13	Validade da intimação na pessoa do acusado, apesar de não intimado o advogado dele.....	792
14	Validade da intimação do acusado na pessoa de seu procurador .....	793
15	Desnecessidade de intimação pessoal do acusado se a sanção disciplinar é devidamente publicada no <i>Diário Oficial da União</i> .....	793
16	Observância de prazos mínimos para antecedência da intimação .....	794
17	Pagamento de diárias e transporte no processo administrativo disciplinar: a interpretação do art. 173, I e II, da Lei Federal nº 8.112/1990.....	796
17.1	Importância da instrução para o desfecho do processo administrativo disciplinar .....	799
17.2	Por uma Interpretação extensiva dos incisos I e II do art. 173 da Lei Federal nº 8.112/1990 .....	800
17.3	Princípio constitucional da isonomia .....	801
17.4	A alternativa da videoconferência.....	802

#### CAPÍTULO XVI

	<b>INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: A FASE DE COLETA DE PROVAS.....</b>	<b>803</b>
1	Provas no processo administrativo disciplinar – Conceito e finalidade.....	803
2	Fase de instrução do processo administrativo disciplinar.....	806
3	Obediência ao regime de contraditório e de ampla defesa na fase de instrução .....	809
3.1	Direito a requerer a produção de provas.....	812
3.2	Dever da defesa de motivar o pedido de proposição de provas .....	814
3.3	Cerceamento de defesa na recusa injustificada pela comissão processante de pedido de produção de provas formulado pelo acusado ou seu defensor..	815
3.4	Quando a recusa de produção de prova testemunhal implica cerceamento de defesa? .....	817
3.4.1	Do cerceamento pela negativa do pedido de prorrogação do prazo para apresentação de provas pela defesa e do decreto de abolição do direito de produzir provas a título de preclusão final no processo administrativo disciplinar .....	819
3.4.2	No processo administrativo não vigora o ônus de iniciativa probatória do cidadão apenas no início da instrução.....	829
3.4.3	Da violação do princípio da razoabilidade e do dever de colaboração com os particulares.....	832
3.5	Coleta unilateral de provas .....	835
3.6	Possibilidade de requerimento de provas quando da apresentação da defesa escrita e cerceamento no caso de recusa injustificada .....	836
3.7	Possibilidade de recusa de requerimentos de defesa pela produção de provas inúteis, ilícitas, impertinentes ou protelatórias .....	837
3.8	Provas ilícitas – Ideia geral e distinção em face das provas ilegítimas .....	839
3.8.1	Inviolabilidade do sigilo profissional e da comunicação entre advogado e seu cliente – A proteção do escritório dos profissionais do direito .....	844
3.8.2	Princípio da proporcionalidade e sua aplicação na questão da inadmissibilidade de provas ilícitas .....	846
3.8.3	Quebra de sigilos bancário e fiscal.....	848
3.8.4	Provas colhidas em locais públicos: gravações de áudio e filmagens.....	854
3.8.5	Interceptação telefônica .....	855
3.8.6	Interceptações telefônicas e aproveitamento em processo administrativo disciplinar .....	859
3.8.7	Gravações ambientais e telefônicas .....	861
3.8.8	Quebra de sigilo telefônico .....	867
3.8.9	Relativização do direito fundamental da intimidade e ponderação pela proporcionalidade: violação de domicílio.....	867
3.8.10	Prova testemunhal produzida com ameaça de morte contra vítimas e testemunhas.....	869
3.8.11	Sigilo de correspondência .....	869
3.8.12	Sigilo telemático (internet) – <i>e-mail</i> .....	869
3.8.13	Sigilo de dados pessoais .....	874
3.8.14	Provas ilícitas por derivação .....	874
3.9	Sobrestamento do processo para coleta de prova fundamental.....	876
4	Meios de prova admitidos no processo administrativo disciplinar .....	876
5	Fatos notórios .....	877

6	Prova testemunhal.....	878
6.1	Valor a ser atribuído ao depoimento.....	879
6.2	Falso testemunho.....	879
6.3	Audiência para oitiva de testemunhas –Procedimento, formalidades, regras para intimação .....	882
6.3.1	Delimitação dos fatos objeto do depoimento .....	884
6.3.2	Qualificação da testemunha .....	885
6.3.3	Recusa de testemunhas a depor .....	886
6.3.3.1	Pessoas proibidas de depor por segredo ministerial ou profissional .....	886
6.3.4	Impossibilidade de comparecimento justificado do acusado ou de seu advogado: atestado médico – procedimento .....	887
6.3.5	Concentração exagerada na prova testemunhal .....	888
6.3.6	Contradita de testemunhas e a oitiva com ou sem o compromisso legal de dizer a verdade.....	889
6.3.7	Inquirição pelo presidente do colegiado oficial e reprodução das respostas no termo de audiência .....	891
6.3.8	Reinquirição da testemunha pela defesa .....	892
6.3.9	Assinatura do termo e encerramento da audiência .....	894
6.3.10	Videoconferência .....	894
6.4	Impossibilidade de condução coercitiva de testemunhas no processo administrativo disciplinar.....	903
6.4.1	Obrigatoriedade de depoimento dos servidores públicos quando convocados como testemunhas por comissões de sindicância ou processo administrativo disciplinar constituídas pela mesma Administração Pública a que vinculados .....	904
6.5	Suspeição de testemunhas .....	906
6.6	Oitiva de testemunhas situadas em local diverso da sede dos trabalhos da comissão processante .....	908
6.7	Manobras protelatórias de defesa por meio de pedido de produção de prova testemunhal.....	910
6.8	Invalidade de retratação do teor do depoimento de testemunha ouvida formalmente no processo disciplinar mediante simples posteriores declarações por escrito.....	911
7	A acareação .....	912
8	Reconhecimento de coisas ou pessoas.....	913
9	Prova documental .....	915
10	Interrogatório: notas gerais .....	918
10.1	Possibilidade de recusa do acusado a depor .....	926
10.2	Procedimento da audiência de interrogatório .....	927
10.3	Direito de o defensor reinquirir o acusado .....	930
10.4	Cerceamento de defesa se o acusado não é interrogado pela comissão.....	931
10.5	Acusado enfermo ou impossibilitado de locomoção até a sede dos trabalhos da comissão processante .....	932
11	Diligências .....	932
12	Prova pericial .....	933
12.1	Procedimento da perícia.....	936
12.2	Laudo pericial.....	942
12.3	Infrações disciplinares que deixam vestígios .....	943
12.4	Livre convencimento do julgador e valoração da prova pericial.....	944
12.5	Falta de intimação da defesa para perícia e cerceamento .....	945
12.6	Prova pericial falha e relatividade desse meio probatório .....	945
12.7	Laudos oficiais expedidos pela Administração Pública .....	946
12.8	Exame grafotécnico .....	946
12.9	Incidente de insanidade mental do acusado e perícia.....	946
13	Presunção.....	951
14	Inspeção.....	952
15	Confissão .....	952
16	Reprodução simulada dos fatos.....	954
17	Prova indiciária.....	954
18	Validade do uso de prova emprestada de outro processo ou procedimento ...	957
19	Validade do uso da prova colhida na fase pré-processual .....	962
<b>CAPÍTULO XVII</b>		
<b>INDICIAÇÃO.....</b>		
		963
1	Conceito e finalidade .....	963
2	Caráter provisório da acusação indiciatória formulada .....	965
3	Obrigatoriedade de descrição integral dos fatos irregulares atribuídos ao servidor e respectivo enquadramento legal minucioso na indicição .....	966

4	Dever de imparcialidade e honestidade no isento e objetivo cotejo das provas para fins de indicição .....	970
5	Enquadramento jurídico errôneo na indicição .....	971
6	Reflexos do princípio constitucional da individualização da pena na elaboração do despacho de indicição .....	972
7	Lançamento de fatos novos acusatórios na indicição, não compreendidos no conjunto das provas até então produzidas .....	973
8	Punição do indiciado por fatos não descritos na indicição .....	973
9	O que fazer no caso de surgimento de novas provas importantes depois de elaborada a indicição? .....	977
10	Citação pessoal do indiciado e prazo para defesa .....	978
11	Citação do indiciado por edital .....	980
12	Citação de servidor indiciado preso .....	980
13	Revelia e designação de defensor dativo .....	981
<b>CAPÍTULO XVIII</b>		
<b>DEFESA .....</b>		
		<b>983</b>
1	Bases históricas do direito de defesa .....	983
2	Conceito e justificativa do direito de defesa .....	985
3	Dialética processual e defesa .....	989
4	Densidade e desdobramentos do direito de defesa .....	991
4.1	O pressuposto do conhecimento do teor das acusações como requisito da garantia da ampla defesa .....	994
4.1.1	Caso de rejeição da tese de defesa de suposto desconhecimento das acusações .....	998
4.2	Direito do acusado de acompanhamento e participação na instrução do processo .....	999
4.3	Direito a requerer a produção de provas .....	1000
4.4	Abertura de prazo para a defesa se pronunciar sobre elementos instrutórios juntados aos autos desfavoráveis ao acusado .....	1001
4.5	Direito de presença .....	1002
4.6	Direito de prévia ciência das ações processuais da comissão processante e correspondente reação pelo acusado .....	1003
4.7	Direito de ciência pelo acusado do local de realização dos atos processuais .....	1004
4.8	Privilégio contra a autoincriminação .....	1005
4.9	Facultatividade da defesa técnica no processo administrativo disciplinar – A Súmula Vinculante nº 5, do Supremo Tribunal Federal .....	1006
4.10	Interpretação do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 9.784/1999 e sua harmonia com a Súmula Vinculante nº 05/STF .....	1009
5	Determinação de ofício por parte da comissão de realização de novos atos probatórios após a apresentação da peça escrita de defesa .....	1012
6	Proposta de produção de novas provas pela defesa depois da instrução como efeito da garantia constitucional de ampla defesa .....	1013
7	Deferimento do pedido de novas provas a requerimento de um dos indiciados aproveita aos outros servidores processados .....	1013
8	Prazo para apresentação da defesa escrita .....	1014
9	Defesa formal ou indireta: prescrição, superveniência de sentença penal absolutória vinculante da instância administrativa e outras questões suscitáveis .....	1016
10	Defesa de mérito .....	1019
11	Importância do advogado para a defesa no processo administrativo disciplinar .....	1029
11.1	Caráter preferencial do advogado para atuar na defesa do acusado no processo administrativo disciplinar .....	1032
11.2	Requisitos de forma da procuração concedida ao advogado do acusado .....	1036
12	Possibilidade de a defesa ser exercida pelo próprio acusado .....	1036
13	Defensor dativo .....	1037
13.1	Designação de defensor dativo em caso de prática de atos processuais depois da apresentação de defesa escrita pelo acusado .....	1038
14	O vício do cerceamento de defesa .....	1039
14.1	Cerceamento de defesa na coleta unilateral da prova testemunhal, sem a participação do acusado .....	1040
14.2	Limitações à atividade processual decorrentes da garantia de defesa ampla .....	1041
14.3	Cerceamento de defesa porque não realizado exame de insanidade mental no acusado .....	1041
14.4	Legitimidade dos atos de instrução praticados sem a presença do acusado, porém com a de seu defensor constituído .....	1041

14.5	Cerceamento de defesa se desconsiderada arguição de incidente de suspeição ou de impedimento .....	1042
14.6	Cerceamento de defesa em face da citação por edital descabida de servidor com endereço conhecido e certo .....	1042
14.7	Cerceamento de defesa em caso de inquirição unilateral do denunciante, sem a participação do acusado no ato processual .....	1042
14.8	Cerceamento de defesa e exemplos .....	1042
14.8.1	Cerceamento de defesa em caso de falta de intimação do acusado quanto à realização de perícia .....	1043
14.8.2	Cerceamento de defesa em caso de falta de citação formal do acusado, que compareceu aos autos apenas por “convite para prestar esclarecimentos” ..	1043
14.9	Cerceamento de defesa pela negativa do direito do acusado de reinquirir o denunciante e testemunha, com uso posterior da prova unilateralmente coletada como fundamento da decisão punitiva .....	1044
15	Inexistência de cerceamento de defesa na recusa de provas desnecessárias	1045
16	Cerceamento de defesa em caso de realização do interrogatório antes do final da instrução.....	1048
17	Cerceamento de defesa em caso de recusa do direito de o acusado requerer a produção de provas em processo disciplinar sumário por inassiduidade habitual e abandono de cargo.....	1050
18	Cerceamento de defesa no caso de injustificada recusa da oitiva de testemunhas apontadas pelo acusado .....	1051
<b>CAPÍTULO XIX</b>		
<b>RELATÓRIO .....</b>		
1	Conceito e finalidade .....	1053
2	Da competência para elaborar o relatório .....	1055
3	Objetividade e isenção na apreciação da responsabilidade do acusado nos termos do relatório .....	1057
4	Independência do relatório para reconhecer a inocência dos servidores acusados.....	1060
5	Itens que deverão constar do relatório .....	1061
6	Existência de mais de um acusado .....	1062
7	Cotejo das alegações da defesa diante das provas trazidas aos autos .....	1063
8	Juntada de novos elementos e produção de outras provas depois do relatório final.....	1065
9	O problema da possibilidade de serem lançadas no relatório novas acusações e da consideração de fatos novos não descritos na indiciacão ....	1066
10	Constituição pela autoridade julgadora de novo colegiado para coleta de novas provas após a apresentação do relatório – Designação dos mesmos ou de novos integrantes.....	1068
11	Efeito meramente opinativo do relatório .....	1069
12	Questão da possibilidade de punição de servidor acusado originariamente nos autos, não indiciado pela comissão processante ou considerado inocente pelo conselho disciplinar no relatório, após cotejadas as razões de defesa oferecidas em resposta ao ato de indiciacão .....	1070
13	Providências complementares no relatório.....	1078
14	Exame das circunstâncias pertinentes ao caso concreto – Atenuantes, agravantes, excludentes e eximentes de responsabilidade disciplinar, prescrição.....	1078
15	Apreciação sobre a perfeita elucidação fática da espécie ou da necessidade de novas provas .....	1079
16	Proposta de remessa dos autos ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal ou à Advocacia-Geral da União em caso de prática de crime ou improbidade administrativa .....	1080
17	É obrigatória a intimação do indiciado acerca do teor do relatório final?.....	1081
18	O problema da mudança, no relatório, do enquadramento legal dos fatos atribuídos ao acusado, com alteração da tipificação da conduta feita no despacho indiciatório.....	1082
19	Abertura de prazo para razões finais depois do relatório e direito de apresentação de memorial pela defesa, tanto na sede do processo administrativo disciplinar originário como em caso de revisão.....	1085
<b>CAPÍTULO XX</b>		
<b>JULGAMENTO .....</b>		
1	O julgamento do processo administrativo disciplinar.....	1097
1.1	Algumas notas em julgamento por órgãos colegiados.....	1100
2	Competência para o julgamento.....	1102



2.1	Competência para julgamento de infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade .....	1104
2.2	Competência para julgamento de infrações sujeitas à suspensão por mais de 30 dias .....	1107
2.3	Competência para julgamento de infrações passíveis de advertência ou suspensão por até trinta dias .....	1107
2.4	Competência para julgamento das infrações sujeitas à destituição de cargo ou função em comissão .....	1108
3	Delegação da competência para o julgamento .....	1109
4	Avocação da competência para julgamento.....	1113
5	O pressuposto da isenção e imparcialidade da autoridade administrativa julgadora: causas de impedimento e suspeição .....	1116
6	Reconhecimento parcial ou total de nulidades processuais –Efeitos em caso de vício insanável .....	1120
7	Exame prévio pela autoridade julgadora da perfeita elucidação dos fatos para o julgamento do processo administrativo disciplinar.....	1122
8	Conversão do julgamento em diligência –Coleta de provas e saneamento de falhas processuais antes do julgamento.....	1124
8.1	Conversão do julgamento em diligência a pedido da defesa.....	1129
8.2	Obrigatoriedade de designação de novo colegiado processante em caso de conversão do julgamento em diligência para produção de novas provas ou atos processuais.....	1129
8.3	Necessidade de observância do contraditório nas diligências realizadas antes do julgamento e depois da apresentação do relatório.....	1131
9	Relevância do parecer de assessoria ou órgão independente de consultoria jurídica previamente ao julgamento do processo administrativo disciplinar....	1132
9.1	Questões jurídicas objeto do parecer do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, previamente ao julgamento.....	1134
9.2	Importância do parecer independente dos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico: o papel das Procuradorias Gerais dos Estados, do DF, da Fazenda Nacional e da AGU de orientação técnica e imparcial da autoridade administrativa antes do julgamento .....	1135
9.3	Papel dos órgãos de consultoria jurídica antes do julgamento na aplicação uniforme do direito no âmbito da Administração Pública – A jurisprudência administrativa .....	1140
9.4	Pareceres jurídicos prévios ao julgamento de efeito meramente opinativo e obrigatório/vinculante .....	1141
10	Sistema da livre apreciação das provas pela autoridade julgadora.....	1142
11	Motivação do julgamento .....	1150
11.1	Pressuposto essencial da motivação do julgamento – O cotejo minucioso dos argumentos de defesa.....	1155
12	Erros de enquadramento no julgamento: o dever de correta tipificação legal da conduta praticada na previsão hipotética do estatuto funcional – O erro de direito e o erro de fato no direito administrativo .....	1157
13	Desvio de poder no julgamento.....	1160
14	Abuso de poder no julgamento e no exercício do poder disciplinar.....	1161
15	Julgamento em caso de atos vinculados de aplicação de penalidades disciplinares: é possível afastar a aplicação das regras cominatórias de penas máximas diante de circunstâncias excepcionais? A aplicação do direito não é atividade mecânica.....	1164
15.1	A faticidade pode justificar a decisão do processo disciplinar com pena distinta da sanção máxima, mesmo em sede de poder administrativo vinculado .....	1170
15.2	Incidência dos princípios constitucionais como parâmetro de controle do poder disciplinar vinculado na aplicação de penas máximas .....	1178
15.2.1	Confluência de direitos fundamentais como limites ao poder vinculado e à aplicação generalizada de penas máximas? Direitos à honra, manutenção no cargo, ao trabalho e outros .....	1181
15.3	Interpretação da tipicidade das infrações disciplinares mais graves e sua projeção sobre uma nova vista do poder disciplinar vinculado da Administração Pública.....	1197
15.4	Individualização da pena: circunstâncias agravantes e atenuantes e outros parâmetros .....	1198
15.4.1	Personalidade do acusado .....	1199
15.4.2	Nível de reprovação da conduta ou intensidade do dolo ou culpa .....	1199
15.4.3	Nível funcional ou posição hierárquica/na carreira do acusado .....	1199
15.4.4	Primariedade e antecedentes funcionais .....	1200
15.4.5	Consequências da infração disciplinar.....	1200

15.4.6	Circunstâncias atenuantes genéricas não previstas expressamente em lei: admissibilidade .....	1200
15.4.7	Outras circunstâncias atenuantes .....	1201
15.4.8	Circunstâncias agravantes .....	1202
15.4.9	Nulidade – vício de julgamento que desconsidera ou ignora circunstâncias atenuantes: violação do princípio da individualização da pena.....	1203
15.4.10	Possibilidade de aplicação de pena máxima mesmo em presença de atenuantes para infrações gravíssimas, desde que com ampla motivação suficiente e com respeito a precedentes administrativos disciplinares .....	1204
15.5	Princípio da insignificância e reenquadramento jurídico do fato .....	1207
15.6	Perspectiva garantista da interpretação do art. 132 da Lei Federal nº 8.112/90 e efeitos na aplicação de penas máximas disciplinares .....	1209
15.7	Conclusão da possibilidade de aplicação de pena distinta da máxima .....	1214
16	Julgamento em caso de atos discricionários de aplicação de penalidades disciplinares .....	1214
17	Absolvição .....	1218
18	Gradação e escolha da penalidade disciplinar aplicável – O princípio constitucional da individualização da pena, incidente no processo administrativo disciplinar.....	1222
19	A figura da <i>mutatio libelli</i> (art. 384, CPP) no âmbito do processo administrativo disciplinar.....	1224
20	Princípio da proporcionalidade no julgamento do processo administrativo disciplinar .....	1229
21	Excesso de prazo para o julgamento – Consequências .....	1233
22	Publicação do ato de julgamento como condição de sua eficácia .....	1234

#### CAPÍTULO XXI

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADES E INFRAÇÕES MATERIAIS

CORRESPONDENTES .....	1237	
1	Sanções no direito .....	1237
2	Conceito e finalidade das punições disciplinares .....	1237
3	A aplicação de penalidades disciplinares.....	1241
3.1	Obrigatoriedade de certeza dos fatos para aplicação de penalidades.....	1242
3.2	O pressuposto da culpabilidade para a aplicação de penas disciplinares .....	1243
4	Estrutura do ato administrativo sancionador disciplinar – Requisitos de validade.....	1246
5	Legalidade das punições disciplinares .....	1247
5.1	Impossibilidade de aplicação de penalidade não prevista em Lei – Reprovação em estágio probatório .....	1249
5.2	Inadmissibilidade de aplicação de penalidade não prevista em Lei – Desconto compulsório em contracheque do servidor acusado do valor do dano ocasionado à Administração Pública .....	1249
5.3	Impossibilidade de punição administrativa não prevista em Lei – Remoção de repartição.....	1251
6	Penalidades disciplinares instituídas no sistema da Lei nº 8.112/1990 .....	1251
7	Limites de escolha das penalidades aplicáveis – Discricionariedade e vinculação.....	1252
8	Sanção disciplinar x sanção penal .....	1254
9	Proporcionalidade entre o motivo e a penalidade aplicada .....	1255
10	Existência dos motivos de fato declarados como pressuposto de validade das penas disciplinares .....	1258
11	Competência para punir .....	1259
12	Penas disciplinares em espécie.....	1262
12.1	Advertência .....	1262
12.1.1	Deveres funcionais .....	1263
12.1.2	Não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo .....	1263
12.1.3	Não ser leal às instituições a que servir .....	1269
12.1.4	Não observar as normas legais e regulamentares .....	1271
12.1.5	Descumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais ....	1273
12.1.6	Deixar de atender com presteza .....	1278
12.1.7	Não levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo.....	1288
12.1.8	Não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público	1290
12.1.9	Não guardar sigilo sobre assunto da repartição .....	1291
12.1.10	Deixar de manter conduta compatível com a moralidade administrativa .....	1297
12.1.11	Não ser assíduo e pontual ao serviço.....	1300
12.1.12	Deixar de tratar com urbanidade as pessoas .....	1303
12.1.12.1	Assédio moral .....	1306
12.1.12.2	Assédio sexual.....	1322

12.1.13	Não representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.....	1328
12.2	Proibições funcionais .....	1329
12.2.1	Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato .....	1329
12.2.2	Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição .....	1330
12.2.3	Recusar fé a documentos públicos .....	1331
12.2.4	Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço .....	1332
12.2.5	Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição.....	1333
12.2.6	Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado .....	1334
12.2.7	Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiareem-se a associação profissional, sindical, ou a partido político .....	1335
12.2.8	Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.....	1336
12.2.9	Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado .....	1339
12.3	Suspensão – Cabimento e efeitos .....	1340
12.3.1	Incorrer novamente em desacato a dever funcional ou em proibição funcional, infrações originariamente passíveis de advertência (art. 130, c.c. arts. 116, I a XII, 117, I a VIII e XIX, e art. 129, todos da Lei nº 8.112/90) ..	1342
12.3.2	Não se submeter à inspeção médica legalmente ordenada, cessando-se os efeitos da penalidade no caso de obediência posterior à determinação (art. 130, §1º, Lei nº 8.112/90).....	1343
12.3.3	Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias (art. 117, XVII, Lei nº 8.112/90)	1343
12.3.4	Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (art. 117, XVIII, Lei nº 8.112/90) .....	1344
12.4	Suspensão depende de procedimento formal prévio .....	1352
12.5	Possibilidade de a pena de suspensão ser convertida em multa .....	1352
12.6	Impossibilidade de conversão da exoneração voluntária em suspensão de ex-servidor não mais vinculado à Administração Pública .....	1354
12.7	A interpretação da parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90 – Caráter discricionário da pena de suspensão .....	1355
12.7.1	Disciplina das penas de advertência, suspensão e demissão na Lei nº 8.112/1990 .....	1355
12.7.2	Princípio da tipicidade no caso da pena de demissão .....	1355
12.7.3	A exegese da parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90 .....	1357
12.7.4	Discricionariedade na aplicabilidade da pena de suspensão .....	1358
12.7.5	Justificativa do caráter discricionário das penas de suspensão e advertência como medidas corretivas da conduta dos servidores públicos .....	1359
12.7.6	Competência decisória nos casos de penas de advertência e suspensão de 30 dias e sua vinculação com a discricionariedade prevista na parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90 .....	1361
12.8	Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União – A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 .....	1365
12.9	A demissão.....	1371
12.9.1	Crime contra a Administração Pública .....	1372
12.9.2	Abandono de cargo.....	1385
12.9.3	Inassiduidade habitual.....	1396
12.9.4	Improbidade administrativa .....	1397
12.9.5	Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição .....	1403
12.9.6	Insubordinação grave em serviço .....	1408
12.9.7	Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem .....	1409
12.9.8	Aplicação irregular de dinheiros públicos .....	1410
12.9.9	Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo .....	1410
12.9.10	Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional .....	1412
12.9.11	Corrupção .....	1413
12.9.12	Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.....	1416
12.9.13	Transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117 da Lei nº 8.112/90.....	1418
12.9.14	Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública .....	1418
12.9.14.1	Do elemento essencial do tipo disciplinar do detrimento da dignidade da função pública .....	1424
12.9.15	Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008).....	1425

12.9.16	Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro .....	1431
12.9.17	Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições .....	1433
12.9.18	Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro .....	1434
12.9.19	Praticar usura sob qualquer de suas formas .....	1435
12.9.20	Proceder de forma desidiosa .....	1435
12.9.21	Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares .....	1441
12.9.22	Observações gerais complementares .....	1441
12.10	Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União: a Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego – Nova causa de demissão e de improbidade administrativa .....	1444
12.11	Possibilidade de demissão por improbidade administrativa .....	1447
12.12	Demissão de servidor licenciado .....	1449
12.13	Demissão de servidor em estágio probatório .....	1450
12.14	Conversão da demissão em suspensão .....	1451
12.15	Conversão da exoneração voluntária em demissão .....	1453
12.16	Possibilidade de demissão de servidor que já conta com tempo suficiente para aposentadoria voluntária .....	1454
12.17	A cassação de aposentadoria.....	1455
12.18	A cassação de disponibilidade.....	1459
12.19	A destituição de função comissionada .....	1460
12.20	A penalidade de destituição de função comissionada, prevista na Lei nº 8.112/90, foi revogada pelo advento da Emenda Constitucional nº 19/1998? .....	1462
12.20.1	A pena de destituição de função comissionada não era privativa de terceiros sem vínculo com a Administração Pública na história do direito administrativo brasileiro (Estatutos dos Servidores Federais de 1939 e 1951) nem no texto original da Lei nº 8.112/1990.....	1463
12.21	A destituição de cargo em comissão .....	1471
12.22	Conversão da exoneração em destituição em cargo em comissão.....	1472
13	Cancelamento dos registros administrativos das penalidades aplicadas em caso de advertência e suspensão .....	1473
14	Efeitos da punição disciplinar .....	1474
15	Efeitos da anistia criminal .....	1475
<b>CAPÍTULO XXII</b>		
<b>PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR A INFRAÇÃO DISCIPLINAR .....</b>		<b>1477</b>
1	A prescrição do direito da Administração Pública de punir infrações disciplinares cometidas por seus servidores.....	1477
2	Prescrição consumada antes da instauração do processo administrativo disciplinar –Efeitos .....	1480
3	Incidência imediata dos novos prazos de prescrição aos processos administrativos disciplinares já instaurados.....	1481
4	Termo inicial da contagem do prazo prescricional – O conhecimento do fato pela Administração Pública.....	1482
4.1	Conhecimento da falta como deflagrador da prescrição do direito de punir....	1487
5	Prescrição anterior à abertura do processo administrativo, embasada no prazo da pena final aplicada.....	1489
6	Contagem da prescrição em caso de anulação total do processo administrativo disciplinar originário, inclusive de seu ato de instauração.....	1491
7	Disciplina da prescrição disciplinar na Lei Federal nº 8.112/90 .....	1493
8	Interrupção da contagem do prazo prescricional pela abertura do processo administrativo disciplinar ou da sindicância punitiva e duração do efeito interruptivo.....	1495
8.1	O prazo prescricional fica interrompido até a instauração do processo administrativo disciplinar ou da sindicância apenadora? .....	1497
8.2	Interpretação jurisprudencial pacificada das regras sobre a interrupção do prazo prescricional .....	1499
9	Regra para a contagem do prazo inicial da prescrição no caso de crimes que são tipificados no estatuto dos servidores públicos como infrações disciplinares .....	1502
9.1	Pressupostos para a incidência da Lei penal para contagem dos prazos de prescrição em casos de crimes tipificados como infrações disciplinares.....	1510
9.1.1	Origem do dispositivo do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90 e conceito de falta disciplinar que também constitui crime.....	1511

9.1.2	Crimes comuns e a regra do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90.....	1513
9.1.3	Crítica parcial à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça na interpretação do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90, no caso de crimes comuns, e comentários sobre os reflexos do princípio da legalidade na enumeração das faltas disciplinares – A questão da tipicidade e da discricionariedade no direito administrativo disciplinar .....	1514
9.1.4	Crimes contra a Administração Pública como infração disciplinar passível de demissão expressamente prevista no estatuto dos servidores públicos federais .....	1515
9.1.5	Princípio da legalidade na imposição de sanções e a tipicidade de infrações disciplinares .....	1516
9.1.6	Tendências da tipicidade das faltas sujeitas a penas mais graves no direito administrativo disciplinar – Discricionariedade, tipos abertos e fechados de infrações administrativas; o modelo da ordem jurídica federal.....	1517
9.1.7	Evolução quanto à ideia inicial do direito francês de desnecessidade de previsão legal das infrações disciplinares, senão apenas das sanções aplicáveis –Perspectiva corrente no direito brasileiro e estrangeiro.....	1519
9.1.8	Os limites da discricionariedade administrativa no Estado democrático de Direito –A consagração da tipicidade das faltas sujeitas a sanções mais graves no direito positivo federal brasileiro e na doutrina desde o Estatuto dos Servidores Públicos federais de 1939.....	1521
9.1.9	Responsabilidade administrativa e tipicidade de infrações disciplinares .....	1523
9.1.10	Caráter exaustivo das hipóteses de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade na disciplina da Lei nº 8.112/90.....	1524
9.1.11	Previsão de crimes comuns como faltas disciplinares no estatuto dos servidores públicos como pressuposto para contagem dos prazos prescricionais da Lei penal para punição administrativa.....	1527
9.1.12	Descabimento da contagem dos prazos prescricionais da Lei penal para punição de infrações estritamente disciplinares .....	1527
9.1.13	Desclassificação dos crimes comuns para faltas exclusivamente disciplinares como meio de viabilizar a punição administrativa, mas segundo os prazos ordinários do estatuto do funcionalismo .....	1530
9.1.14	Interpretação restritiva do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90 na atual disciplina do direito positivo federal .....	1531
9.1.15	Estatutos Estaduais e Municipais que capitulam crimes comuns como infrações disciplinares .....	1532
9.1.16	Auxílio-reclusão e prática de crime comum cuja sentença penal condenatória respectiva não determina a perda do cargo público .....	1536
9.1.16.1	Direito ao auxílio-reclusão dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e a exegese do art. 13, da Emenda Constitucional nº 20/1998 .....	1538
9.1.17	Contagem do prazo da Lei criminal pela pena aplicada em concreto na sentença penal condenatória .....	1538
9.2	Pressupostos complementares para contagem dos prazos prescricionais da Lei penal para punição administrativa dos crimes tipificados expressamente como infração administrativa no estatuto dos servidores públicos.....	1539
9.3	Acusação da prática de crime como artifício para permitir a punição do servidor público após estar prescrita a pretensão punitiva da Administração Pública segundo os prazos ordinários do estatuto dos servidores – Precedentes do Supremo Tribunal Federal.....	1540
10	Prescrição e sua interrupção no caso de ordem judicial liminar que impeça o exercício do Poder Disciplinar da Administração Pública .....	1544
11	Prescrição no caso de pena disciplinar de cassação de aposentadoria.....	1546
12	Prescrição no caso de abandono de cargo público .....	1547
12.1	Incidência dos prazos da Lei penal na contagem da prescrição no caso de abandono de cargo público.....	1549
12.2	Dos prazos prescricionais diversos para o abandono de cargo público consoante a modalidade cometida dentre aquelas previstas no art. 323, do Código Penal.....	1550
12.3	Da consumação do abandono de cargo público e o dia inicial da contagem do prazo prescricional.....	1552
12.4	Da exoneração de ofício no caso de abandono de cargo público prescrito.....	1552
13	Extinção do processo por causa da prescrição superveniente .....	1559
14	Cumulação de crime funcional de abandono de cargo e inassiduidade habitual –Verificação da prescrição pela última falta estritamente disciplinar	1559
15	O problema da prescrição da pretensão executória da pena na esfera do processo administrativo disciplinar no regime da Lei Federal nº 8.112/90....	1560
15.1	Conhecimento do fato como marco inicial da contagem do prazo prescricional do direito de punir a infração disciplinar.....	1560



15.2	Efeito jurídico da tempestiva publicação da pena sobre o prazo prescricional da pretensão punitiva .....	1561
15.3	Providências materiais para a execução da penalidade.....	1562
15.4	A problemática da prescrição da pretensão executória da pena de suspensão no regime da Lei nº 8.112/90.....	1562
16	A prescrição do direito de punir deve ser anotada nos assentamentos funcionais do servidor público? A interpretação do art. 170, da Lei Federal nº 8.112/90. Distinção entre a prescrição da pretensão punitiva e do direito de punir.....	1565

#### CAPÍTULO XXIII

INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA.....		1575
1	Independência das instâncias administrativa e penal .....	1575
1.1	A Administração Pública pode apurar e punir fato previsto expressamente no estatuto geral ou especial dos servidores públicos como infração administrativa? O problema da independência das instâncias administrativa e penal .....	1581
2	Do julgamento autônomo das infrações disciplinares que também constituem crimes contra a Administração Pública .....	1589
3	Possibilidade de julgamento demissório na instância administrativa em caso de prática de crime contra a Administração Pública antes do desfecho do processo penal pertinente aos mesmos fatos.....	1593
4	Possibilidade de julgamento e demissão na instância administrativa em caso de prática de improbidade administrativa, antes de eventual abertura e desfecho de processo judicial fundado na Lei nº 8.429/1992 .....	1598
5	Da necessidade de coerência entre as instâncias administrativa e penal e os reflexos das sentenças penais absolutórias na esfera disciplinar .....	1602
6	Absolvição judicial no processo penal por inexistência do fato –Repercussão na esfera administrativa.....	1603
7	Absolvição judicial no processo penal por não haver prova de o réu ter concorrido para a infração penal (negativa de autoria) –Repercussão na esfera administrativa .....	1605
8	A existência de falta residual como parâmetro para exame da repercussão ou não da sentença penal absolutória que declara a inexistência do fato ou nega a autoria pelo servidor acusado .....	1606
9	Prazo para requerer a reintegração em caso de superveniente absolvição pelo juízo penal .....	1608
10	Absolvição judicial no processo penal por insuficiência de provas .....	1609
11	Possibilidade de efeito da sentença penal absolutória por insuficiência de provas na via disciplinar.....	1613
12	Absolvição judicial no processo penal por excludente de ilicitude – Legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito .....	1614
13	Absolvição judicial no processo penal por excludente de culpabilidade ou pelo reconhecimento da existência de circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena (arts. 17, 18, 19, 22 e 24, §1º, do Código Penal).....	1616
14	Arquivamento de inquérito policial não impede a demissão nem repercute na esfera administrativa .....	1618
15	Efeitos da absolvição por nulidade do flagrante .....	1623
16	Trancamento da ação penal em sede de <i>habeas corpus</i> pelo crime contra a Administração Pública por falta de justa causa para a instauração e/ou prosseguimento de processo criminal .....	1624
17	Suspensão condicional do processo e reflexos na instância administrativa... ..	1625
18	Procedimento na perda de cargo público como efeito acessório da sentença penal condenatória .....	1626
19	Perda do cargo público em caso de crime de tortura .....	1628

#### CAPÍTULO XXIV

REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....		1635
1	Conceito e finalidade .....	1635
2	É pressuposto da revisão o prévio esgotamento das vias recursais administrativas contra a decisão do processo originário? .....	1638
3	A revisão não tem natureza jurídica de recurso contra a decisão originária....	1639
4	Descabimento de revisão em caso de simples alegação de injustiça.....	1641
4.1	Impossibilidade de rediscussão do mérito da penalidade na sede da revisão .....	1643
5	Hipóteses de justificado cabimento do pedido de revisão .....	1644
6	Legitimidade para requerer a revisão .....	1647
7	Formulação inicial do requerimento de revisão.....	1647
8	Prazo para requerer revisão.....	1649

8.1	Contagem extraordinária do prazo para requerer a revisão do processo administrativo disciplinar além do prescricional ordinário, quando a prova da procedência da revisão somente surgir depois de cinco anos ou em virtude da absolvição em processo criminal.....	1651
9	Instrução do pedido de abertura de processo revisional – A invocação da superveniência de sentença penal absolutória e outros fatos como fundamentos do pedido de revisão .....	1653
10	Juízo preliminar de admissibilidade .....	1654
11	Os pressupostos da novidade de provas, fatos e circunstâncias para a abertura do processo de revisão.....	1656
12	Deferimento do pedido de abertura do processo revisional .....	1659
13	Procedimento da revisão instaurada .....	1660
14	Ônus da prova na revisão.....	1660
15	Desistência do pedido revisional .....	1662
16	Comissão revisora.....	1662
16.1	Da inconveniência de funcionarem na comissão revisora os mesmos membros do colegiado disciplinar do processo originário .....	1663
17	Competência para julgamento .....	1663
18	Julgamento da revisão e efeitos da decisão procedente .....	1664
19	Efeitos da decisão de requerimento de revisão de processo administrativo disciplinar em que figuraram dois ou mais acusados em situação igual .....	1668
20	Impossibilidade de agravamento da situação do servidor nos autos do processo de revisão instaurado por seu requerimento – <i>Non reformatio in pejus</i> .....	1668
20.1	Possibilidade de aplicação de outra sanção no mesmo processo administrativo disciplinar pela autoridade competente, ainda que mais grave, por meio da anulação da penalidade imposta por órgão decisor incompetente .....	1670
21	Anulação do processo administrativo disciplinar originário para instauração de novo processo punitivo com aplicação neste de pena mais grave do que a já aplicada e cumprida pelo servidor punido.....	1671
21.1	Cumprimento e exaurimento da penalidade disciplinar aplicada e regra do <i>non bis in idem</i> .....	1676
21.2	Crítica a dois precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça no sentido de permitir a revisão do teor do processo administrativo disciplinar com a aplicação de pena mais grave do que a anteriormente já cumprida pelo servidor punido .....	1679
22	Impossibilidade de requerimento de revisão do processo administrativo disciplinar no caso de a penalidade ser reflexo de sentença penal condenatória.....	1686
23	Indenização por danos morais em favor do servidor indevidamente punido em caso de procedência da revisão .....	1687
24	Instauração de outro processo administrativo disciplinar por fatos novos hauridos da revisão .....	1689
24.1	Revisão do processo revisional e reabertura de investigações para eventual nova punição de servidor favorecido na revisão.....	1690
<b>CAPÍTULO XXV</b>		
<b>NULIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....</b>		<b>1693</b>
1	Fundamentos da decretação de nulidade .....	1693
2	Declaração de nulidade total ou parcial e efeitos decorrentes.....	1694
3	Reconhecimento de nulidades e procedimentos saneadores pela comissão processante ou pelas autoridades instauradora ou julgadora .....	1697
4	A decretação de nulidade não impede punição disciplinar em novo processo	1697
5	Princípio do prejuízo.....	1697
6	Princípio da extensão.....	1700
7	Princípio da relevância – A obrigatoriedade de reflexos do ato processual viciado sobre a decisão do processo administrativo disciplinar como pressuposto da decretação de nulidades .....	1702
8	Exemplos de causas de nulidade do processo administrativo disciplinar e da sindicância punitiva .....	1703
9	Nulidades de tomada de contas especial não interferem na tramitação e julgamento de processo administrativo disciplinar validamente conduzido.....	1704
<b>CAPÍTULO XXVI</b>		
<b>DIREITO DE PETIÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO .....</b>		<b>1707</b>
1	Conceito e disciplina legal do direito de petição.....	1707
2	Prazo para o exercício do direito de petição contra penalidades disciplinares	1710

3	Recurso administrativo hierárquico – Conceito .....	1712
3.1	Justificativa do recurso hierárquico .....	1714
3.2	Âmbito de discussão no recurso administrativo .....	1717
3.3	Cabimento e processamento .....	1718
3.4	Requisitos de admissibilidade .....	1722
3.5	<i>Reformatio in pejus</i> no recurso administrativo e providências.....	1723
4	Pedido de reconsideração .....	1725
4.1	Processamento do pedido de reconsideração .....	1727
5	Recurso hierárquico impróprio .....	1729

#### CAPÍTULO XXVII

### CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR.....		1733
1	Controle jurisdicional .....	1733
2	Âmbito do controle jurisdicional do ato administrativo disciplinar.....	1734
2.1	Corrente mais ortodoxa quanto ao controle jurisdicional da discricionariedade administrativa .....	1736
2.2	Tendência jurisprudencial e doutrinária moderna sobre a amplitude do controle jurisdicional sobre os atos discricionários à luz dos princípios do ordenamento jurídico .....	1737
2.3	Controle jurisdicional sobre o demérito do ato administrativo discricionário...	1740
2.4	Considerações e exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da proporcionalidade .....	1743
2.5	Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da individualização da pena .....	1746
2.6	Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da razoabilidade..	1747
2.7	Controle judicial dos motivos da punição administrativa .....	1748
3	Trancamento do processo administrativo disciplinar por ausência de elemento subjetivo na conduta do acusado .....	1753
4	Restrições ao manejo do mandado de segurança .....	1754
5	Ação pelo procedimento ordinário .....	1757

#### CAPÍTULO XXVIII

### ALGUMAS BREVES NOTAS SOBRE LIMITES À AUTOTUTELA NO CAMPO DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....

		1761
1	A anulação de atos administrativos em regime de contraditório .....	1761
2	Instauração de novo processo em caso de anulação do primeiro feito .....	1768
3	Termo inicial e contagem do prazo para anulação de atos ilegais .....	1769
4	Poder de superintendência do superior hierárquico .....	1770
5	Segurança jurídica e autotutela de atos administrativos .....	1770
6	Retificação de erros materiais .....	1771
7	Condicionantes da anulação de atos administrativos e a proteção da confiança legítima (ou não) e efeitos na autotutela – Reflexos da segurança jurídica .....	1773

#### CAPÍTULO XXIX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO POR ABANDONO DE CARGO, INASSIDUIDADE HABITUAL E POR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS .....

		1777
1	Acumulação ilícita de cargos e empregos públicos no direito brasileiro .....	1777
2	Processo administrativo disciplinar sumário nos casos de acumulação ilegal de cargos e/ou empregos públicos .....	1780
3	Processo administrativo disciplinar sumário por inassiduidade habitual ou abandono de cargo público.....	1784

#### CAPÍTULO XXX

### REGIME DISCIPLINAR, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....

		1789
1	Regime disciplinar dos membros do Ministério Público da União .....	1789
2	Inquérito administrativo contra membro do Ministério Público da União .....	1793
2.1	Instauração do inquérito administrativo e prazo para conclusão .....	1793
2.2	Processamento do inquérito administrativo .....	1795
2.3	Parecer da comissão e pronunciamento prévio do investigado .....	1797
2.4	Decisão do Conselho Superior .....	1798
3	Competências em matéria disciplinar referentemente a membro do Ministério Público da União .....	1799
4	Processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público da União .....	1801

4.1	Instauração.....	1801
4.2	Comissão processante .....	1803
4.3	Afastamento preventivo do acusado.....	1804
4.4	Prazo máximo para conclusão e julgamento do processo administrativo disciplinar .....	1805
4.5	Procedimento inicial.....	1807
4.6	Conselho Superior .....	1809
5	Julgamento do processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público da União .....	1810
6	A disciplina da prescrição no processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público da União.....	1810
6.1	Prescrição disciplinar na Lei Complementar federal nº 75/93 .....	1811
6.2	Do início da contagem da prescrição.....	1814
6.3	Prescrição no caso do abandono de cargo.....	1815
6.4	Prescrição da infração administrativa que também constitui crime – A interpretação do art. 244, parágrafo único, do Estatuto do Ministério Público da União .....	1815
6.5	Prescrição no caso de cassação de aposentadoria .....	1816
6.6	Prescrição anterior à abertura do processo administrativo, embasada no prazo da pena final aplicada.....	1816
7	Penalidades disciplinares contra membro do Ministério Público da União .....	1817
8	Conselho Nacional do Ministério Público .....	1818
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>1825</b>
	<b>APÊNDICE</b>	
	<b>SÚMULAS.....</b>	<b>1851</b>
	<b>ESTABILIDADE.....</b>	<b>1851</b>
	<b>TITULAR DE CARGO COMISSIONADO.....</b>	<b>1852</b>
	<b>RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA .....</b>	<b>1852</b>
	<b>REDESIGNAÇÃO DE COMISSÕES E PRESCRIÇÃO .....</b>	<b>1852</b>
	<b>CONHECIMENTO DO FATO PARA FINS DE PRESCRIÇÃO.....</b>	<b>1853</b>
	<b>CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL: CONDIÇÕES.....</b>	<b>1853</b>
	<b>PRESCRIÇÃO RETROATIVA.....</b>	<b>1854</b>
	<b>SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO .....</b>	<b>1855</b>
	<b>PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE .....</b>	<b>1855</b>
	<b>ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E PRESCRIÇÃO.....</b>	<b>1856</b>
	<b>ABANDONO DE CARGO .....</b>	<b>1856</b>
	<b>PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA PELA PENA CRIMINAL.....</b>	<b>1856</b>
	<b>INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS.....</b>	<b>1856</b>
	<b>ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS .....</b>	<b>1857</b>
	<b>NULIDADES.....</b>	<b>1857</b>
	<b>NULIDADE E PRINCÍPIO DA RELEVÂNCIA.....</b>	<b>1858</b>
	<b>INDICIAÇÃO.....</b>	<b>1858</b>
	<b>JULGAMENTO E REENQUADRAMENTO JURÍDICO MAIS GRAVOSO .....</b>	<b>1858</b>
	<b>CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.....</b>	<b>1859</b>
	<b>CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E NOVA COMISSÃO.....</b>	<b>1859</b>
	<b>FORMALIDADES PROCESSUAIS NA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA DO JULGAMENTO .....</b>	<b>1860</b>
	<b>CONTRADITÓRIO ANTES DO JULGAMENTO.....</b>	<b>1860</b>
	<b>JULGAMENTO E VINCULAÇÃO .....</b>	<b>1861</b>
	<b>PROPORCIONALIDADE NO JULGAMENTO .....</b>	<b>1862</b>
	<b>ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DISCORDÂNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA .....</b>	<b>1862</b>
	<b>MUTATIO OU EMENDATIO LIBELLI .....</b>	<b>1862</b>
	<b>SEPARAÇÃO DA ATIVIDADE DECISÓRIA E ACUSATÓRIA .....</b>	<b>1863</b>
	<b>EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO.....</b>	<b>1863</b>
	<b>REFORMATIO IN PEJUS .....</b>	<b>1863</b>
	<b>PRAZOS – CONTAGEM .....</b>	<b>1863</b>
	<b>PRAZOS MÍNIMOS DE ANTECEDÊNCIA .....</b>	<b>1864</b>
	<b>REVISÃO – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.....</b>	<b>1864</b>
	<b>REVISÃO E NOVIDADE DE PROVAS.....</b>	<b>1864</b>
	<b>ÔNUS DA PROVA NA REVISÃO .....</b>	<b>1865</b>
	<b>DÚVIDA NA REVISÃO.....</b>	<b>1865</b>
	<b>MARCO INICIAL PARA REINTEGRAÇÃO EM CASO DE ABSOLVIÇÃO CRIMINAL VINCULANTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>1865</b>
	<b>PRESSUPOSTOS DA REVISÃO.....</b>	<b>1865</b>
	<b>DIREITO DE APOSENTADORIA DO ACUSADO NO PAD .....</b>	<b>1866</b>
	<b>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>1866</b>
	<b>CERCEAMENTO DE DEFESA.....</b>	<b>1867</b>
	<b>ÂMBITO DE REEXAME DO RECURSO OU DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO .....</b>	<b>1867</b>
	<b>INTERROGATÓRIO MOMENTO .....</b>	<b>1867</b>
	<b>DENUNCIANTE .....</b>	<b>1868</b>
	<b>COMISSÃO DE REVISÃO DO PAD.....</b>	<b>1868</b>

PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 1.....	1868
PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 2.....	1869
CITAÇÃO POR EDITAL DO REVEL.....	1869
INSANIDADE MENTAL E CERCEAMENTO DE DEFESA.....	1869
DENÚNCIA ANÔNIMA.....	1870
CITAÇÃO POR HORA CERTA – DESCABIMENTO.....	1870
CONFISSÃO.....	1870
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 1.....	1870
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 2.....	1870
SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO ACUSADO.....	1871
SERVIDOR EM LICENÇA MÉDICA.....	1871
IMPEDIMENTO COMISSÃO.....	1871
COMISSÃO E SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS.....	1872
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PAD.....	1872
SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO POR ORDEM JUDICIAL.....	1872
FACULTATIVIDADE DA SINDICÂNCIA.....	1873
DEVIDO PROCESSO LEGAL.....	1873
VERDADE SABIDA.....	1873
DEFESA E PROCEDIMENTO FORMAL.....	1873
SERVIDOR EM LICENÇAS DIVERSAS E PARA ASSUNTOS PARTICULARES.....	1874
RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PAD.....	1874
ADITAMENTO DO ATO DE INSTAURAÇÃO.....	1874
INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE INSTAURADORA.....	1874
NULIDADE DE INTIMAÇÃO.....	1874
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO.....	1875
ATUAÇÃO DEFENSÓRIA EM PAD.....	1875
DEFESA TÉCNICA.....	1875
PRESENÇA EM ATO PROCESSUAL DO ACUSADO COM ADVOGADO.....	1875
PERDA DO CARGO PÚBLICO EM PROCESSO PENAL.....	1876
PRESCRIÇÃO.....	1876
DISSIPACÃO DE BENS PÚBLICOS.....	1876
DISPENSA DA ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR.....	1876
REVISÃO NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1876
CONSUMAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO E PRESCRIÇÃO.....	1877
PODER DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1877
COMPETÊNCIA RECURSAL NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1877
ACUSADOS COM SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DISTINTA.....	1877
PRESCRIÇÃO NO ABANDONO DE CARGO.....	1877
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS.....	1878
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 1.....	1878
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 2.....	1878
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.....	1879
ANULAÇÃO DA PENA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.....	1879
LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES E ABANDONO DE CARGO.....	1879
ABANDONO DE CARGO E LICENÇA MÉDICA.....	1879
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E PENA DISCIPLINAR.....	1880
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA EM FAVOR DE TERCEIRO.....	1880
COMPETÊNCIA PARA PUNIR.....	1880
PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA.....	1880
FATOS DA VIDA PRIVADA.....	1881
AUTODEFESA NO PAD.....	1881
DEFENSOR DATIVO.....	1881
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL.....	1881
DEFENSOR DATIVO E CERCEAMENTO DE DEFESA.....	1882
PERDA DE CARGO PÚBLICO EM PROCESSO CRIMINAL.....	1882
PERGUNTAS AO ACUSADO POR SEU DEFENSOR NO INTERROGATÓRIO.....	1882
PAD CONTRA EX-OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS.....	1883
CITAÇÃO POR EDITAL.....	1883
ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR.....	1883
PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL.....	1883
ART. 142, §2º, LEI FEDERAL Nº 8.112/1990.....	1884
CASOS DE SUSPEIÇÃO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS.....	1884
ABANDONO DE CARGO E PENA CRIMINAL PRIVATIVA DE LIBERDADE.....	1884
PERDA DO CARGO PÚBLICO E TORTURA.....	1885
PAD POR CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	1885
PROVA EMPRESTADA.....	1885
LEGALIDADE E CRIAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR.....	1886
ANALOGIA <i>IN MALAM PARTEM</i> .....	1886
REINCIDÊNCIA.....	1886
DISCRICIONARIDADE DA PENA DE SUSPENSÃO.....	1886
RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DE AGENTES POLÍTICOS.....	1887



ABANDONO DE CARGO E REASSUNÇÃO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL .....	1887
COMETIMENTO DE MAIS DE UM ABANDONO DE CARGO .....	1887
PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE .....	1888
REQUISITOS SUBJETIVOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO .....	1888
A ALEGAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DEVE SER ACOLHIDA ANTE DÚVIDA RAZOÁVEL SOBRE A IMPARCIALIDADE DO AGENTE PÚBLICO POSTO SOB DÚVIDA.....	1889
SUSPEIÇÃO DE SERVIDOR SUBORDINADO DIRETAMENTE (PIOR QUANDO COMISSIONADO) A AUTORIDADES COM INTERESSE (IN)DIRETO NOS PRÓPRIOS OU EM CONEXOS FATOS EM APURAÇÃO .....	1890
SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO DE QUEM MANIFESTOU PUBLICAMENTE OU PERANTE TERCEIROS SUA OPINIÃO CONTRA O ACUSADO ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....	1890